

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 122/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
ARMADA Nº 122/2017, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO  
QUALIFICADAS

**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, nº 5.110, Edifício Moacir Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de nº 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por ALMÉRIO MARQUES LEÃO, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I./R.G nº 3564086 2ª Via – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 858.579.635-91, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

**MEGA ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.454.588/0001-00, estabelecida à Rua 05, Quadra 15, Lote 02, Cidade Jardim, Anápolis – Goiás, CEP 75.080-730, neste ato representada pelo Sr. JUNIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº 3945163 2ª via DGPC-GO e inscrito no CPF sob nº. 709.015.541-20, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Considerando** o termino do contrato de locação do Studio Dançarte nº 101-2017 constatou-se a desnecessidade da permanencia de 01 Posto de Serviço de Vigilância Diurna Armada, sendo em escala de 12x36, totalizando dois profissionais e 01 Posto de Serviço de Vigilância Noturna Armada, sendo em escala de 12x36, totalizando dois profissionais;

**Considerando** que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços nº 122/2017, conforme abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DIMINUIÇÃO DE COLABORADORES

**1.1.** Fica aditivado a diminuição 2 postos de trabalho totalizando de 4 (quatro) colaboradores no Studio Dançart que correspondem a uma redução no valor de R\$ 25.667,99 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos) do valor inicial do contrato, que passará a ter o valor mensal de R\$ 167.202,31 (cento e sessenta e sete mil duzentos e dois reais e trinta e um centavos), a partir de 01 de novembro de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

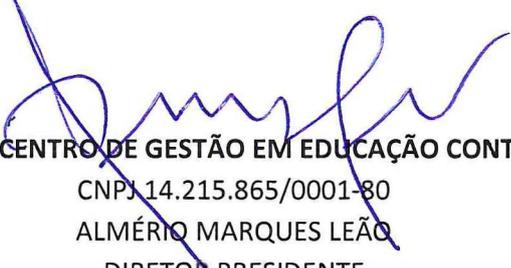
**2.1.** As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

## CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

**3.1.** Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 01 de novembro de 2018.

  
**CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA**  
CNPJ 14.215.865/0001-80  
ALMÉRIO MARQUES LEÃO  
DIRETOR PRESIDENTE  
CPF 858.579.635-91

  
**MEGA ELITE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME**  
CNPJ/MF nº 07.454.588/0001-00  
JUNIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
CPF nº 709.015.541-20

## TESTEMUNHAS:

1. Ana Beatriz Leon Sena CPF: 719.878.201-06
2. Luca Melo, Sr CPF: 045.490975-27